



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2853/17
PLL Nº 313/17

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 093/18 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA N 01

Estabelece que os laboratórios e as clínicas devem fornecer aos seus pacientes laudo laboratorial evolutivo.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Dr. Thiago, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Mauro Zacher.

A Procuradoria desta Casa em seu Parecer de nº 801/17 diz que há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da Proposição. Contudo, vênia concedida, o Projeto de Lei tem conteúdo normativo que consubstancia interferência na liberdade de empresa, não se ajustando o estrito exercício de poder de polícia e incidindo em violação aos preceitos constitucionais que resguardam a livre iniciativa e o livre exercício da atividade econômica (CF art.170, *caput* e *único*; art. 174). Parecer este que foi contestado pelo autor.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, em seu Parecer de nº 28/18, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, bem como em seu Parecer de nº 155/18 à Emenda nº 01.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL–CEFOR, em seu Parecer de nº 118 ao Projeto e à Emenda nº 01, manifestou-se pela aprovação do Projeto.

É o relatório.

Examinando a Proposição, consideramos que a matéria apresenta conteúdo relevante e meritório eis que visa proporcionar uma visão concisa, em ordem cronológica, dos resultados dos exames laboratoriais para acompanhamento clínico do paciente, o que complementa o laudo tradicional, mesmo porque muitas vezes os pacientes não apresentam ao médico os exames anteriores, para este possa fazer um comparativo evolutivo dos resultados, o que pode em muito auxiliar para que seja efetuado um diagnóstico preciso e prévio, que pode salvar vidas, e prevenir doenças que num futuro podem se tornar irreversíveis.



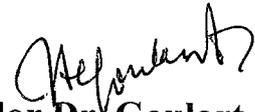
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2853/17
PLL N° 313/17
Fl. 2

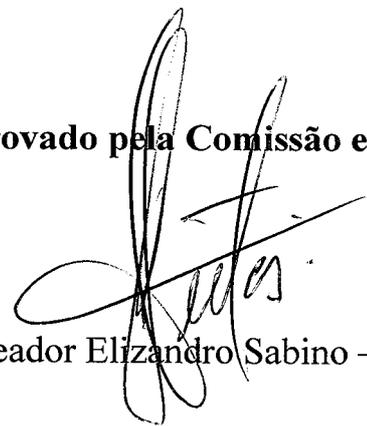
PARECER N° 093/18 – CUTHAB AO PROJETO E À EMENDA N° 01

Ante o acima exposto, este Relator opina pela **aprovação** do Projeto e da Emenda n° 01.

Sala de Reuniões, 21 de agosto de 2018.


Vereador Dr. Goulart,¹
Relator.

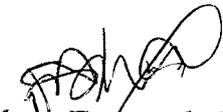
Aprovado pela Comissão em 17/09/18


Vereador Elizandro Sabino – Presidente


Vereador Paulinho Motorista

Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente

Vereador Professor Wambert


Vereadora Fernanda Melchionna